



EXANTE INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é comunicar as regras para o exercício de voto em Assembleias Gerais de empresas ou fundos em que os fundos de investimentos (“Fundos”) que a Exante Investimentos Ltda. possua como ativos em carteira, conforme determina o Código Anbima.

2. PRINCÍPIOS

A Exante acompanhará as Assembleias das empresas que compõe a carteira e/ou possa representar os Fundos. O voto deve visar as decisões que preservem e valorizem os ativos que compõem a carteira dos Fundos representados.

A Exante respeitará a equidade entre Fundos representados, utilizando sempre as mesmas ferramentas e análises no exame das matérias tratadas.

A Exante baseará suas decisões única e exclusivamente visando os interesses dos cotistas, que terá a qualquer tempo direto de consulta sobre os votos dados em assembleias.

3. ASSEMBLEIAS e MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

A Exante participará representando os Fundos nas Assembleias que tiverem deliberação das matérias relevantes obrigatórias nos casos de eleição de representantes de sócios minoritários; aprovação de planos de remuneração de administradores; aquisições, fusões e alterações de controle; e outros assuntos relevantes de interesse dos fundos administrados.

O exercício do direito de voto nas assembleias gerais é facultativo caso a assembleia ocorra em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância; se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro; se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro; se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão, ou se a Exante não considerar relevante as matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia.

4. CONFLITO DE INTERESSE

A Exante poderá se eximir de participar em Assembleias ainda que haja Matérias Relevantes Obrigatórias em casos que houver entendimento que o potencial conflito de interesse. Neste caso deve-se abster de votações e se sentirá desobrigada de participar em Assembleias. Caso entenda que a abstenção nas Matérias Relevantes Obrigatórias trará multas ou sanções em seu desfavor, votará em favor dos Fundos devendo evitar qualquer prejuízo aos Cotistas.

5. PROCESSO DECISÓRIO E COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Cabe ao Diretor de Compliance se certificar dos procedimentos e execução da Política de Votos por parte dos colaboradores, bem como averiguar se os Fundos participaram das Assembleias com conteúdo das Matérias Relevantes Obrigatórias.

Cabe ao Administrador ou Custodiante dos fundos de investimento as convocações para Assembleias que deverão ser encaminhadas à Exante. Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a Exante poderá comparecer à assembleia geral e votar em nome dos fundos por meio de terceiros devidamente autorizados.

A manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos fundos de investimento em assembleias gerais caberá à Exante.

Não haverá necessidade de consulta prévia a cotistas para o ato de voto em Assembleias, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

A Exante poderá tomar decisões de voto, por meio do seu Comitê de Investimentos, com base em suas próprias análises, de forma fundamentada e em linha com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

A Exante realizará o credenciamento de seus representantes no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou de seus prepostos.

A Exante comunicará os cotistas dos Fundos contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em Assembleia, caso solicitem. Destarte, os administradores dos Fundos também poderão enviar aos cotistas comunicados das decisões nas Assembleias.

6. REGISTROS

Conforme expresso no Art. 21 parágrafo 2º do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos, esta Política de Voto será formalizada e registrada na referida instituição, em versão integral e atualizada, ficando disponível para consulta pública.